



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EDITAL ACADÊMICO Nº 087/2026**

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de Projeto de Pesquisa, conforme normas estabelecidas neste edital e no Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União ([Portaria ESMPU nº 138/2024](#)) e suas alterações (Portaria nº 146, de 28 de junho de 2024 e Portaria nº 160, de 28 de setembro de 2025).

## **1 OBJETO**

1.1 Selecionar até **2 projetos de pesquisa** para desenvolvimento de investigações científicas que promovam:

- 1.1.1 Aprimoramento do Ministério Público da União (MPU);
- 1.1.2 Resultados para a sociedade, e
- 1.1.3 Maior interação com a comunidade acadêmica.

## **2 OBJETIVO**

2.1 Ampliar a contribuição da ESMPU para a produção científica, com foco no fortalecimento do conhecimento aplicado ao MPU.

## **3 PÚBLICO-ALVO**

3.1 Podem participar:

- 3.1.1 Membros(as) ou servidores(as) do MPU;
- 3.1.2 Pesquisadores do MPU e/ou externos com experiência no desenvolvimento de projetos científicos;
- 3.1.3 Estudantes de graduação e de mestrado.

## **4 REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA**

4.1 Os grupos de pesquisa poderão ter em sua estrutura, no máximo, 6 (seis) integrantes, distribuídos conforme as seguintes modalidades:

- 1 (um) líder (obrigatório): membro ou servidor(a) do MPU, com titulação de doutorado, responsável pela coordenação e planejamento de trabalhos de pesquisa do grupo;
- Até 2 (dois) pesquisadores (opcional): do MPU ou externos, com titulação *stricto sensu*;
- 1 (um) assistente de pesquisa (opcional): discente regularmente matriculado em programa de mestrado;
- 1 (um) auxiliar acadêmico (opcional): discente regularmente matriculado em curso de graduação.
- Até 2 (dois) auxiliares técnicos(as) (opcional): profissionais com formação superior e experiência técnica comprovada em áreas relevantes de suporte técnico-científico à pesquisa, como estatística, ciência de dados, tecnologia da informação, tradução, revisão técnica ou áreas técnicas afins, podendo ser classificados(as) como Nível I e/ou Nível II.

I - *Tempo de experiência do(s) auxiliar(es) técnico(s)*:

- a) Auxiliar Nível I: mínima de 2 (dois) anos;
- b) Auxiliar Nível II: mínima de 5 (cinco) anos.

II - *Justificativa*: o(a) auxiliar técnico(a) deverá ser indicado(a) mediante justificativa que deverá ser apresentada de forma sucinta no formulário de inscrição e detalhada no projeto de pesquisa, contemplando:

- a) a necessidade do apoio técnico para o desenvolvimento da pesquisa;
- b) as atividades específicas de suporte à pesquisa e os produtos a serem entregues;
- c) indicação da(s) etapa(s) da pesquisa em que haverá participação do(a) auxiliar.

III - *Limitações de função*: não será permitida a indicação de auxiliar(es) para o exercício de funções atreladas à área jurídica e/ou as competências ligadas à função de um(a) pesquisador(a).

IV - *Comprovação de experiência profissional*: a experiência do auxiliar técnico deverá ser comprovada por meio de registro em carteira de trabalho, contratos, declarações de empregadores, portfólios de projetos realizados ou outro documento que ateste expressamente o tempo de atuação na área.

4.2 Os critérios do item 4.1 devem ser observados, sob pena de eliminação, nos termos do item 9.1.1, inciso II.

4.3 Em caso excepcional, devidamente justificado, poderá ser permitida a inclusão de voluntário(a) no grupo de pesquisa, além do limite máximo de integrantes previsto no item 4.1.

4.3.1 Considera-se voluntário(a) o(a) participante que atuará no projeto de pesquisa sem recebimento de bolsa devendo, no entanto, assinar, antes do início da atividade de pesquisa, o Termo de Responsabilidade para Participação Voluntária em Grupo de Pesquisa.

4.4 Os integrantes do grupo de pesquisa deverão apresentar:

4.4.1 **Currículo** cadastrado e atualizado em 2026 na Plataforma Lattes do CNPq.

**4.4.2 Titulação e comprovação acadêmica**, conforme item 4.1. A comprovação da titulação exigida para o(a) líder de pesquisa, o(s) pesquisador(es) e o(a) auxiliar técnico(a) deverá ser exclusivamente por meio de diploma, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

I - Não serão consideradas válidas atas de defesa e certificados de conclusão de curso, livre docência, entre outros.

II - O(a) assistente de pesquisa deverá apresentar comprovante de matrícula válido e atualizado em 2026, no semestre corrente, em curso de mestrado em Instituição de Ensino Superior brasileira.

III - O(a) auxiliar acadêmico(a) deverá apresentar comprovante de matrícula válido e atualizado em 2026, no semestre corrente, em curso de graduação vinculado a uma Instituição de Ensino Superior brasileira.

**4.4.3 Publicação científica.** Líder ou pesquisador(a) deverão ter publicado pelo menos 1 (um) artigo no quinquênio 2021-2026, como autor(a) ou coautor(a), em periódico avaliado no Qualis Periódicos da Capes, com nota mínima A4 no quadriênio 2021-2024 e com ISSN cadastrado na Plataforma Sucupira. Também serão aceitas publicações em eventos científicos classificados na Plataforma Qualis, respeitando os critérios estabelecidos para Qualis Periódicos ou Qualis Eventos.

4.5 Durante a vigência da pesquisa, a estrutura do grupo de pesquisa não poderá ser alterada, sendo permitida apenas a substituição de integrantes, com titulação e perfil equivalente de atuação no projeto, mediante aprovação pela instância competente, conforme Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica da ESMPU.

4.6 Não será admitida a participação, no grupo de pesquisa, de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou cônjuge e/ou companheiro(a).

4.7 O(a) assistente de pesquisa ou o(a) auxiliar acadêmico(a) deverá estar regularmente matriculado no início da execução da pesquisa. Caso conclua o curso durante o projeto, cabe ao(à) líder de pesquisa decidir entre as seguintes opções:

a) permanência com manutenção do direito à bolsa no mesmo valor e pelo prazo residual previsto no projeto de pesquisa; ou

b) encerramento da participação, devendo o líder indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, um(a) substituto(a), com perfil equivalente de atuação pelo prazo residual previsto no projeto de pesquisa, atendendo aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.8 Impedimentos para recebimento de bolsas:

4.8.1 Ter sido contemplado(a) com bolsas de pesquisa da ESMPU nos 2 (dois) editais anteriores.

4.8.2 Ser discente de curso de pós-graduação da ESMPU, seja em cursos ofertados diretamente pela instituição ou por meio de parcerias.

4.9 O recebimento de bolsas de pesquisa pode ser acumulado com atividades remuneradas ou outros rendimentos, com exceção:

a) de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

b) das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

## 5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições poderão ser feitas pelo e-mail [grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br](mailto:grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br), no período descrito no cronograma disposto no item 19.

## 6 VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 Os valores das bolsas de pesquisa serão:

6.1.1 Líder de grupo de pesquisa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.1.2 Pesquisador(a)-doutor(a): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

6.1.3 Pesquisador(a)-mestre: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6.1.4 Assistente de pesquisa: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6.1.5 Auxiliar acadêmico(a): R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.1.6 Auxiliar técnico(a) – Nível I: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

6.1.7 Auxiliar técnico(a) – Nível II: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

6.2 As bolsas de pesquisa terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, limitada ao período aprovado para a realização da pesquisa e sem possibilidade de extensão da bolsa em casos de prorrogação da pesquisa prevista no item 7.1.

## 7 DURAÇÃO DA PESQUISA

7.1 Cada pesquisa terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por no máximo 6 (seis) meses.

7.2 O pedido de prorrogação deverá ser formalizado pelo(a) líder do grupo de pesquisa, acompanhado de uma justificativa que será avaliada pelo Comitê Científico Consultivo (CCIC).

7.3 A prorrogação da pesquisa não implicará aumento no período de concessão de bolsas ou na disponibilização de recursos financeiros e materiais.

## 8 LINHA DE PESQUISA, EIXOS TEMÁTICOS E TRANSVERSAIS

8.1 As propostas apresentadas deverão atender à linha de pesquisa **Promoção dos Direitos Fundamentais pelo Ministério Público da União** e abordar os parâmetros indicados para um dos eixos temáticos e a todos os eixos transversais descritos.

8.2 As propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a pelo menos um dos eixos temáticos descritos no item 8.3.

8.3 São considerados eixos temáticos:

**8.3.1 Cooperação e Efetivação de Direitos:** a pesquisa visa fortalecer a atuação do Ministério Público na proteção e na efetivação dos direitos fundamentais. Busca identificar e propor redes de cooperação que facilitem o intercâmbio de melhores práticas e o desenvolvimento de estratégias conjuntas para enfrentar desafios na promoção e implementação de direitos fundamentais. Também busca analisar o impacto de normas, tratados e convenções internacionais e apontar soluções para harmonização e eficácia dos direitos humanos em diversos contextos.

**8.3.2 Crime Organizado e Estado Democrático de Direito:** a pesquisa investiga as dinâmicas do crime organizado e seu impacto sobre o Estado Democrático de Direito, identificando novas abordagens para combater essas práticas. Busca compreender as estruturas e operações de redes criminosas e suas implicações para a segurança e a justiça social. Também busca oferecer insumos para fortalecer a atuação do Ministério Público e de outras instituições democráticas no propósito de assegurar o respeito às leis e aos direitos fundamentais.

**8.3.3 Estado, Trabalho e Regulação:** a pesquisa explora o papel do Estado na regulação de atividades econômicas e as relações trabalhistas, visando garantir o equilíbrio entre a liberdade econômica e a proteção social. Busca analisar a eficácia das políticas regulatórias e a atuação do Ministério Público da União na fiscalização de ações que assegurem a transparência, a responsabilidade e a equidade. Também se propõe a identificar mecanismos de incentivo para uma maior participação cidadã no processo regulatório e uma governança mais inclusiva e responsiva.

**8.3.4 Meio Ambiente e Sustentabilidade:** a pesquisa aborda questões ambientais com foco na atuação do Ministério Público para a promoção da sustentabilidade, com foco na proteção dos recursos naturais. Investiga os impactos das atividades humanas no meio ambiente, buscando soluções que conciliem desenvolvimento econômico, responsabilidade social e preservação ambiental.

**8.3.5 Segurança Pública, Criminologia e Cidadania:** a pesquisa explora estudos de criminologia, a interseção entre segurança pública, os direitos de cidadania e a eficácia da persecução criminal. Analisa políticas de segurança e suas implicações para os direitos civis, buscando identificar abordagens que respeitem a dignidade humana e promovam a justiça social. A pesquisa também busca identificar meios de incentivo de um maior engajamento comunitário e a colaboração entre autoridades e cidadãos para construir comunidades mais seguras e inclusivas.

8.4 As propostas deverão contemplar os eixos transversais descritos no item 8.5.

8.5 São considerados eixos transversais:

**8.5.1 Direitos Humanos:** a pesquisa deve contemplar o conhecimento, a proteção e a implementação dos direitos humanos, cultivando uma cultura de respeito à dignidade humana e aos princípios de paz, liberdade, igualdade e solidariedade. Deve integrar abordagens multidisciplinares para analisar e enfrentar desafios relacionados aos direitos humanos.

**8.5.2 Gênero, raça e etnia:** a pesquisa deve levar em conta as desigualdades de gênero e étnico-raciais e as diversas interseccionalidades, com adoção de linguagem sensível ao gênero e, nas pesquisas empíricas, adotar os protocolos e boas práticas metodológicas relativos à temática, com vistas a análises, conclusões, recomendações que sirvam para promover a igualdade material nas relações de gênero e étnico-raciais.

**8.5.3 Internacionalização:** a pesquisa deve adotar, sempre que possível, uma abordagem global, explorando tanto o Direito Internacional Público quanto comparações com sistemas jurídicos de outros países. Deve ampliar a compreensão das questões jurídicas em um contexto global, contribuindo para a harmonização de normas e o fortalecimento de redes internacionais de pesquisa.

**8.5.4 Melhoria Institucional:** a pesquisa deve estar alinhada com os objetivos estratégicos do Ministério Público da União (MPU), contribuindo para o fortalecimento e a inovação das

suas práticas e processos. Também deve identificar soluções que aprimorem a eficiência, a transparência e a eficácia da atuação institucional.

**8.5.5 Responsabilidade Social:** a pesquisa deverá adotar práticas que respeitem o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável, considerando o impacto da atividade pesquisa nas comunidades e no meio ambiente.

## 9 PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo será composto por 3 (três) etapas:

### 9.1.1 Etapa 1 (E1): Avaliação da documentação dos integrantes do grupo de pesquisa.

I - Etapa eliminatória, destinada à homologação das inscrições, mediante conferência dos documentos obrigatórios dos integrantes do grupo de pesquisa, conforme especificado no item 4 do edital.

II - Os grupos que não atenderem aos requisitos obrigatórios no item 4 serão eliminados e não terão seus projetos analisados nas próximas etapas.

### 9.1.2 Etapa 2 (E2): Avaliação técnica dos projetos de pesquisa.

I - Etapa classificatória e eliminatória, consiste na verificação do cumprimento das normas formais e técnica dos projetos de pesquisa, conforme os critérios dispostos no item 12.2 do edital.

### 9.1.3 Etapa 3 (E3): Avaliação de mérito dos projetos.

I - Etapa classificatória e eliminatória, consiste na análise dos projetos de pesquisa por 2 (dois) avaliadores designados pela Diretoria-Geral, com base nos critérios de mérito descritos no item 12.3 do edital.

## 10 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) líder, mediante o cumprimento das seguintes etapas:

I - Apresentação do projeto de pesquisa, conforme modelo disponibilizado no site da ESMPU;

II - Apresentação do formulário de inscrição e com todos os campos solicitados;

III - Envio da documentação exigida para o e-mail [grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br](mailto:grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br), em uma única mensagem de e-mail, obrigatoriamente em formato PDF, contendo:

- a) Projeto de pesquisa **sem identificação dos participantes**, conforme modelo da ESMPU;
- b) **Formulário de inscrição**, com todos os campos preenchidos;
- c) Cópia do **artigo acadêmico** previsto no item 4.4.3;
- d) **Comprovante de vínculo** institucional do(a) líder com o MPU, emitido nos últimos 60 dias;

e) **Documentos de cada integrante do grupo**, apresentados de forma individualizada, em um arquivo PDF por integrante (com limite máximo de 50 páginas por arquivo), contendo:

- Cópia do currículo lattes atualizado em 2026;
- Diploma de titulação exigida no item 4.1;
- Comprovante de matrícula válido em curso de mestrado em Instituição de Ensino Superior brasileira para assistente de pesquisa;
- Comprovante de matrícula válido em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior brasileira para auxiliar acadêmico;
- Documentação comprobatória da experiência profissional para auxiliar técnico, conforme item 4.1, incisos I e V, se houver;

10.2 A documentação exigida neste edital deve ser apresentada em língua portuguesa, à exceção das indicações de artigos acadêmicos, item 4.4.3.

10.3 Não serão aceitas inscrições fora do período previsto no cronograma deste edital.

10.4 Cada líder de pesquisa poderá submeter 1 (um) único projeto de pesquisa. Caso seja feita mais de uma submissão pela mesma pessoa, será considerada apenas a última inscrição realizada até a data limite definida para submissão das propostas.

10.5 Serão eliminados os projetos de pesquisa que não apresentem toda documentação obrigatória no formato de envio indicado no item 10.1.

10.6 A lista de inscrições homologadas será divulgada no site da ESMPU, cabendo recurso conforme cronograma previsto no item 19.

## 11 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

11.1 O projeto de pesquisa apresentado neste edital deverá ser inédito e se adequar ao modelo fornecido no site da ESMPU, contendo todas as seções e demais requisitos nele indicados.

11.2 O projeto deverá conter no máximo 12 páginas, seguindo as especificações de formatação: folha A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, formato do arquivo em PDF.

11.2.1 O limite de páginas inclui capa e sumário, não contabilizando elementos pós-textuais (ex.: referências bibliográficas, apêndices e anexos)

11.2.2 Elementos pós-textuais não serão objeto de análise individualizada para fins de pontuação, mas poderão ser consultados para elucidação ou verificação das informações apresentadas.

11.3 O projeto deverá apresentar evidências claras da originalidade, demonstrando objetivamente como se diferencia de pesquisas anteriores na área.

## 12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 12.1 Etapa 1 (E1): Análise de conformidade documental.

12.1.1 Nesta etapa, ocorre a verificação dos documentos obrigatórios dos integrantes do grupo de pesquisa, conforme itens 4 e 10 deste edital.

12.1.2. A Tabela 1 apresenta os requisitos a serem avaliados nesta etapa.

**Tabela 1 – Requisitos da Etapa 1 (E1)**

<b>Requisitos</b>	<b>Forma de Avaliação</b>	<b>Situação</b>	<b>Caráter</b>
1. Comprovante vínculo do(a) líder com o MPU	Sim ou Não	Atende ou não atende	Eliminatório
2. Comprovante de titulação reconhecida pelo MEC para líder, pesquisador(a) e auxiliar técnico(a) e comprovante de matrícula para assistente de pesquisa e auxiliar acadêmico(a)	Sim ou Não	Atende ou não atende	Eliminatório
3. Currículo Lattes atualizado	Sim ou Não	Atende ou não atende	Eliminatório
4. Artigo publicado no quinquênio 2021-2026	Sim ou Não	Atende ou não atende	Eliminatório
5. Comprovação de experiência profissional do(a) auxiliar técnico(a), por meio de carteira de trabalho, contratos, declarações de empregadores, portfólios de projetos realizados ou outro documento que comprove o tempo de atuação na área	Sim ou Não	Atende ou não atende	Eliminatório
6. Não ter sido contemplado com bolsas de pesquisa da ESMPU em 2 (dois) editais anteriores	Sim ou Não	Atende ou não atende	Eliminatório
<b>Resultado:</b> Inscrição homologada ou não homologada			

**12.2 Etapa 2 (E2): Avaliação técnica do projeto de pesquisa.**

12.2.1 A etapa consiste na avaliação da adequação técnica e formal do projeto, conforme item 11.

12.2.2 A Tabela 2 apresenta os critérios a serem analisados nesta etapa.

**Tabela 2 – Critérios da Etapa 2 (E2)**

<b>Critérios</b>	<b>Forma de Avaliação</b>	<b>Peso</b>	<b>Caráter</b>
1. Identificação dos integrantes no projeto (deverá ser anônimo)	Sim ou Não	Não aplicável	Eliminatório
2. Consistência e exequibilidade da metodologia proposta.	0 a 8	5	Classificatório

<p>Aspectos avaliados:</p> <p>a) Clareza: etapas bem definidas e coerentes com os objetivos da pesquisa.</p> <p>b) Viabilidade: execução possível com recursos disponíveis (humanos, materiais e tecnológicos).</p> <p>c) Cronograma compatível e atividades realizáveis no tempo previsto.</p> <p>d) Reprodutibilidade: resultados passíveis de verificação ou replicação.</p> <p>e) Adequação aos objetivos: métodos possuem coerência e respondem às perguntas de pesquisa.</p> <p>f) Gestão de riscos: alternativas previstas para obstáculos na execução.</p>			
<b>Pontuação máxima: 40 pontos</b>			

### 12.3 Etapa 3 (E3): Avaliação de mérito do projeto.

12.3.1 Esta etapa envolve análise do projeto para determinar a relevância e o impacto.

12.3.2 A Tabela 3 apresenta os critérios a serem analisados nesta etapa.

**Tabela 3 – Critérios da Etapa 3 (E3)**

<b>Critérios</b>	<b>Forma de Avaliação</b>	<b>Peso</b>	<b>Caráter</b>
Originalidade / Ineditismo	1 a 5	2	Classificatório
Relevância e contribuição para resolução de problemas no MPU	1 a 5	4	Classificatório
Impacto para a sociedade	1 a 5	3	Classificatório
Aderência ao(s) eixo(s) temático(s) e aos eixos transversais	1 a 5	1	Classificatório

Consistência da metodologia proposta	1 a 5	2	Classificatório
Pontuação máxima: <b>60 pontos</b>			

### 13 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

13.1 O projeto que obtiver nota 0 (zero) em algum critério de avaliação será eliminado.

13.2 Projeto que obtiver **menos de 60% da pontuação máxima (36 pontos)** na Etapa 3 será desclassificado.

13.3 A nota final será calculada pela soma de:

I - **E2**: média das notas, conforme Tabela 2 (máx. 40 pts).

II - **E3**: média das notas de 2 (dois) avaliadores, conforme Tabela 3 (máx. 60 pts).

13.4 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - Maior nota em "Relevância e contribuição para resolução de problemas no MPU".

II - Maior nota em "Consistência da metodologia proposta".

### 14 DA SELEÇÃO

14.1 Serão selecionados os projetos classificados nas duas primeiras colocações, conforme os critérios de avaliação descritos no item 12.

14.2 Caso os dois versem sobre a mesma temática, o segundo será desclassificado e o próximo colocado com temática diferente do primeiro será convocado, visando à diversidade temática dos projetos fomentados pela ESMPU.

### 15 COMISSÃO JULGADORA

15.1 O processo de avaliação das propostas será conduzido por 2 (duas) instâncias, responsáveis pela análise técnica e de mérito do projeto, conforme descrito neste edital.

15.2 A Subsecretaria de Pesquisa, Pós-Graduação e Comunicação Científica (SUPEC) será responsável pela análise de conformidade documental e pela avaliação técnica do projeto de pesquisa (Etapas 1 e 2).

15.3 Avaliadores designados pela Diretoria-Geral serão responsáveis pela avaliação de mérito (Etapa 3).

15.4 Os avaliadores deverão abster-se de participar do processo de avaliação em situações que configurem potencial conflito de interesses, conforme Política de Ética e Integridade da ESMPU ([Portaria ESMPU nº 270/2024](#)).

### 16 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 O presente edital somente poderá ser impugnado até 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

16.2 As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail: [grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br](mailto:grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br) e serão decididas pela Diretoria-Geral, ouvida a área técnica da ESMPU.

## 17 REVOGAÇÃO DO EDITAL

17.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência ou oportunidade e a critério da ESMPU, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

## 18 RECURSOS

18.1 Os recursos deverão apresentar justificativa objetiva e deverão ter até 3 (três) laudas ou 2000 (dois mil) caracteres.

18.2 Os recursos serão decididos pela Diretoria-Geral, ouvida a Comissão Julgadora.

## 19 CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Prazo para inscrição de propostas	data da publicação deste edital até 05 de julho de 2026
Divulgação do resultado da avaliação da documentação dos integrantes de pesquisa (E1)	Até 27 de julho de 2026
Período para interposição de recursos quanto à validade das inscrições	28 e 29 de julho de 2026
Divulgação dos projetos homologados	Até 06 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos projetos de pesquisa (E2 + E3)	Até 25 de setembro de 2026
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	28 e 29 de setembro de 2026
Divulgação do resultado definitivo do processo de seleção dos projetos de pesquisa	Até 19 de outubro de 2026
Início das contratações	7 a 31 de janeiro de 2027
Previsão do início dos projetos	A partir de 15 de fevereiro de 2027

## 20 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

20.1 Para ter direito ao recebimento da bolsa de pesquisa, cada integrante do grupo de pesquisa selecionado deverá cumprir os requisitos abaixo:

20.1.1 realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da ESMPU;

20.1.2 assinar Plano de Trabalho, que deverá conter as etapas detalhadas do projeto, conforme modelo a ser encaminhado pela ESMPU;

20.1.3 entregar cópia do documento de identificação pessoal;

20.1.4 entregar cópia da titulação acadêmica;

20.1.5 apresentar Currículo Lattes atualizado;

20.1.6 assinar, na plataforma digital da ESMPU, Termo de Outorga, no caso de bolsistas, ou Termo de Responsabilidade para Participação Voluntária em Grupo de Pesquisa, no caso de voluntário(a);

20.1.7 assinar, na plataforma digital da ESMPU, o Termo de Consentimento de Uso de Dados Pessoais e Imagem, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz e a Cessão de Direitos Autorais.

20.1.8 assinar, na plataforma digital da ESMPU, declaração de que não incorre em nenhuma vedação para recebimento de bolsa.

20.2 Os pagamentos das bolsas está condicionado às entregas e aprovação dos relatórios mensais previstos no Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica.

20.3 Os relatórios deverão ser encaminhados à ESMPU pelo(a) líder de pesquisa, devendo conter informações e evidências sobre o desenvolvimento da pesquisa e a participação dos integrantes, de acordo com modelos disponibilizados pela ESMPU.

20.4 O Plano de Trabalho deverá conter previsão de atividade de extensão, para fins de divulgação do resultado da pesquisa, cuja calendarização e projeto pedagógico devem ser definidos com antecedência de 4 (quatro) meses.

20.5 Dentre os produtos previstos no Projeto de Pesquisa (detalhados no Plano de Trabalho), devem constar a elaboração e submissão de 2 (dois) artigos científicos, sendo:

I - um para a periódico da ESMPU - **Boletim Científico** ou **Revista da Escola Superior do Ministério Público da União (RESMPU)**; e

II - um para periódico com classificação **Qualis/CAPES B1 ou superior**, ou periódico internacional equivalente.

20.6 A ESMPU poderá solicitar ajustes na execução da pesquisa para adequá-la a aspectos normativos ou decorrentes de limitações orçamentárias.

20.7 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso, de acordo com as regras previstas no Capítulo IX da [Portaria ESMPU nº 138/2024](#).

## 21 DESPESAS E SERVIÇOS

21.1 As despesas de custeio necessárias para o desenvolvimento da pesquisa ocorrerão por meio de autorização da Diretoria-Geral, sendo restritas ao:

21.1.1 Pagamento de diárias e passagens para o desenvolvimento da pesquisa, quando a realização de encontros virtuais não for viável.

I - Para fins de estimativa, consideram-se os seguintes valores referentes ao deslocamento:

a) R\$ 1.784,00 (passagens ida/volta) e

b) R\$ 1.200,00 (diária).

21.1.2 Utilização de serviços já contratados pela ESMPU, como:

I - Serviços de gráfica;

II - Serviços de intérprete em caso de eventos ou reuniões;

III - Serviços de tradução ou versão de textos.

21.3 Esses serviços deverão constar no Projeto de Pesquisa, e caberá ao(à) líder solicitá-los com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

## 22 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 Finalidade e uso dos dados pessoais:

22.2 Os dados pessoais coletados para participação neste edital serão utilizados estritamente para a condução do processo seletivo, implementação e acompanhamento dos projetos de pesquisa, em conformidade com os princípios estabelecidos na [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), [Lei nº 13.709/2018](#).

22.3 Propostas de pesquisa que utilizem dados institucionais do Ministério Público da União ou de qualquer outro órgão público deverão apresentar, antes do início do projeto, autorização expressa do órgão competente que detenha a custódia dos dados.

I - Caso os dados institucionais sejam anonimizados, o projeto deverá detalhar os procedimentos e técnicas adotados para garantir a anonimização em conformidade com o art. 12 da LGPD.

II - Termos e condições adicionais poderão ser exigidos, de acordo com a natureza da pesquisa e a política de proteções da ESMPU e/ou do órgão responsável pelos dados.

22.4 Caso o projeto de pesquisa utilize dados sensíveis (tais como aqueles relacionados a gênero, raça, etnia ou condições de saúde), os pesquisadores deverão:

I - Garantir que o uso desses dados seja exclusivamente para os fins acadêmicos descritos no projeto, com justificativa clara da necessidade, conforme art. 11 da LGPD;

II - Incorporar ao projeto metodologias que assegurem a proteção contra acessos indevidos e respeitem a privacidade dos titulares;

III - Providenciar mecanismos adequados de consentimento informado, exceto em situações com dispensa desse requisito previstas na legislação.

22.5 Garantia de anonimidade e confidencialidade:

I - Os projetos de pesquisa deverão zelar pela anonimidade e confidencialidade dos dados tratados em todas as etapas, incluindo coletas, armazenamentos, análises e apresentações públicas ou científicas, conforme diretrizes legais.

II - Dados pessoais e/ou sensíveis tratados no âmbito das pesquisas serão armazenados de forma segura e anonimizados, exceto quando tal anonimização inviabilizar os objetivos do estudo nos termos dos artigos 7º e 11 da LGPD.

## 22.6 Retenção e descarte dos dados:

I - Dados coletados durante o prazo de vigência deste edital e do projeto de pesquisa deverão ser retidos pelo período estritamente necessário para o cumprimento das finalidades previstas. O prazo máximo de retenção desses dados será de 5 (cinco) anos contados da conclusão do projeto, para fins de auditoria e prestação de contas.

II - Após o término do prazo mencionado, os dados pessoais deverão ser permanentemente descartados ou anonimizados, de forma que não seja possível a reidentificação dos titulares.

## 22.7 Direitos dos titulares de dados:

I - Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito deste edital poderão exercer, a qualquer momento, seus direitos previstos no Capítulo III da LGPD (artigos 9º a 20), incluindo, mas não se limitando a:

- a) Acesso às informações sobre o tratamento de seus dados;
- b) Solicitação de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- c) Solicitação de eliminação de dados pessoais tratados com base no consentimento, conforme art. 18 da LGPD.
  - As solicitações deverão ser enviadas para o endereço de e-mail [lgpd@escola.mpu.mp.br](mailto:lgpd@escola.mpu.mp.br), que será utilizado exclusivamente para tratar questões referentes ao exercício de direitos dos titulares.

## 22.8 Medidas de segurança:

I - A ESMPU e os pesquisadores serão responsáveis por adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e sensíveis tratados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas e usos indevidos, nos termos do art. 46 da LGPD.

II - É vedada a utilização de dados pessoais, incluindo os sensíveis, para finalidades alheias às previstas no projeto de pesquisa submetido e aprovado; qualquer desvio pode acarretar a desclassificação do projeto e eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, quando aplicável;

III - O líder obriga-se a notificar o(a) Encarregado(a) de Dados da ESMPU sobre qualquer incidente de segurança no prazo de até 24h da ciência do fato.

## 22.9 Todos os integrantes do grupo de pesquisa deverão:

I - Observar as diretrizes da LGPD previstas no Termo de Outorga ou Termo de Responsabilidade para Participação Voluntária em Grupo de Pesquisa.

II - Garantir o sigilo de informações sensíveis ou confidenciais tratadas durante e após a vigência do projeto;

III - Submeter os relatórios de pesquisa a eventual auditoria para verificação do cumprimento das disposições relativas à LGPD;

IV - Comprometer-se a não realizar a reidentificação de dados anonimizados.

22.10 O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais da ESMPU é o responsável pela condução de políticas de proteção de dados, interlocução com titulares e autoridades competentes, além de oferecer suporte aos pesquisadores em questões relacionadas à LGPD.

## 23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por meio do e-mail [grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br](mailto:grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br).

23.2 A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do presente edital e do Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica no âmbito da ESMPU ([Portaria ESMPU nº 138/2024](#)) e suas alterações (Portaria ESMPU nº 146, de 28 de junho de 2024, e Portaria ESMPU nº 160, de 28 de setembro de 2025).

23.3 Será de inteira responsabilidade do(a) líder de pesquisa acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da ESMPU.

23.4 É responsabilidade do(a) líder a submissão da pesquisa ao Comitê de Ética competente, conforme Capítulo V da [Portaria ESMPU nº 138/2024](#).

23.5 Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a execução dos projetos de pesquisa selecionados pertencem à ESMPU, em caráter irrevogável, nos termos do parágrafo único do art. 30 da [Lei nº 14.133/2021](#), do Regulamento Acadêmico da ESMPU ([Portaria ESMPU nº 257/2024](#)) e do Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica da ESMPU ([Portaria ESMPU nº 138/2024](#)).

23.6 Todo o material produzido na pesquisa terá como premissa a ampla, irrestrita e gratuita acessibilidade a sua produção científica, excetuando-se aquelas que contenham informações sigilosas ou dados sensíveis previstos em lei.

23.7 A ESMPU não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concluída ou não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por erro, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

23.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ESMPU.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, Diretora-Geral**, em 29/04/2026, às 17:16 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0665934** e o código CRC **4E1F16B7**.

